

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA ULTRA FORMAL Nº 07/2025 – PMBJT

À
ILUSTRÍSSIMA E DIGNÍSSIMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
L M S GOMES LTDA
Inscrita no CNPJ nº 23.215.690/0001-00
Com domicílio empresarial à ROD PA-160, S/N, Loteamento Etapa 08, Quadra 124, Lotes 03 e 04,
Bairro Cidade Jardim, Parauapebas/PA – CEP 68515-000.

ASSUNTO: Intimação solene para comprovação de estrutura física, em estrita observância ao pactuado no certame licitatório e aos desígnios da Administração Pública Municipal.

Vossas Senhorias,

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, no exercício de suas prerrogativas soberanas e na esteira dos princípios magnos que regem a Administração Pública – *legalitas, impessoalitas, moralitas, publicitas et efficientia* – vem, por intermédio deste instrumento revestido de formalidade máxima, NOTIFICAR a ilustre empresa L M S GOMES LTDA, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, no âmbito dos Contratos nº 20250489, 20250485, 20250497 e 20250493, decorrentes do Pregão em Sistema de Registro de Preços que versa sobre as ações de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

I – DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA INAFASTÁVEL

Nos autos do procedimento licitatório, constou de forma expressa, clara e indene de dúvidas que:

“As empresas licitantes deverão comprovar a existência de estrutura física instalada num raio máximo de 30 km (trinta quilômetros) da sede do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Alternativamente, admite-se a instalação de estrutura física no próprio Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, a fim de garantir a pronta resposta às demandas administrativas.”

Tal condição não configura mera recomendação, mas sim obrigação nuclear, assumida e aceita pela CONTRATADA, impregnada de caráter cogente e vinculante, razão pela qual sua inobservância poderá acarretar consequências jurídico-administrativas inexoráveis.

II – DO IMPERATIVO DE COMPROVAÇÃO IMEDIATA.

Diante disso, INTIMA-SE, com a máxima solenidade e em caráter peremptório, a empresa L M S GOMES LTDA para que, no improrrogável prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da presente:

1. Comprove documentalmente a existência de estrutura física em funcionamento dentro do limite territorial de 30 km; ou

2. Demonstre haver procedido, tempestiva e efetivamente, à instalação da estrutura no Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, consoante faculdade editalícia;
3. Informe, ainda, com precisão e fidelidade administrativas:
 - horário de atendimento;
 - nome e qualificação do responsável técnico;
 - capacidade operacional instalada;
 - meios de comunicação oficiais.

III – DAS CONSEQUÊNCIAS EM CASO DE INÉRCIA (cláusula de advertência soleníssima)

A eventual omissão, recusa ou silêncio injustificado poderá ensejar:

- instauração de Processo Administrativo Rigoroso (*in strictu sensu*);
- aplicação das sanções previstas na , Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, inclusive suspensão temporária, impedimento, glosa e demais reprimendas de natureza punitiva;
- comunicação formal ao Controle Interno, Assessoria Jurídica, Tribunal de Contas e demais instâncias fiscalizatórias competentes;
- demais providências que o interesse público reclamar, sob o manto da supremacia da Administração.

IV – DO RECEBIMENTO

Determina-se que a ciência desta notificação seja formalmente acusada, mediante assinatura, carimbo, protocolo eletrônico ou outro meio oficial idôneo, *ad probationem et ad perpetuam rei memoriam*.

Na certeza de que Vossas Senhorias compreenderão a gravidade e a urgência aqui consignadas, renova-se o compromisso da Administração com a fiel execução contratual, a boa governança pública e a irrenunciável tutela do interesse coletivo.

Seguem em anexo a declaração assinada pela empresa e os contratos devidamente assinados.

Respeitosamente,

Bom Jesus do Tocantins/PA 05 de dezembro de 2025.

Tiago Pereira Costa

Agente Municipal de Contratação